



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**Administração 2017/2020**

**DESPACHO**

**Interessados:** COMPROMISSO AMBIENTAL – IND. E COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA – EPP, ATITUDE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, TECNOCON SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e LIMPEZA URBANA SERVIÇOS LTDA.

**Data:** 04/09/2019

**Assunto:** Análise Impugnações

Pregão Presencial Nº 0022/2019

Edital nº 0027/2019

Processo Administrativo nº 03472/2019

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de limpeza urbana para atender à Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as especificações relacionadas no PROJETO BÁSICO (ANEXO I) e PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II).

As empresas acima referidas protocolaram impugnações ao edital de licitação acima referido que forma submetidas à análise e emissão de parecer pela Secretaria requisitante e pela Procuradoria Geral do Município.

Ocorre que, tendo em vista as representações interpostas junto ao TCE/RJ sob os nº 217.415-7/19, 217.994-3/19, 217.947-0/19 e 217.359-7/19, que, inclusive, já foram objeto de análise por aquela Corte de Contas, bem como a informação constante dos acórdãos proferidos nos processo acima mencionados no sentido de manter adiado o certame até a análise conclusiva das representações e, por entender que o TCE/RJ já se manifestou sobre algumas das questões impugnadas e que todo o edital será objeto de análise, entendo que o julgamento das impugnações interpostas perdeu o objeto, razão pela qual deixo de analisar-lhes o mérito.

**Mantenho, contudo, o certame adiado "sine die" em razão de determinação do TCE/RJ nesse sentido.**

Carmo, 04 de Setembro de 2019.

---

Izabel Freiman Oliveira Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira  
Portaria nº 046/2019